DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Prorrogações 4
Ratificação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 176

LEI Nº 2.315, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, decorrente de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao custeio de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· **Ficha 257 –** Valor: R$ 70.602,09 – Subvenção – Lar de Idosos de Guará;

Art. 2º O crédito adicional suplementar será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, decorrente do repasse de recurso financeiro suplementar do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao custeio de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial, para o Fundo Municipal de Assistência Social, que será repassado ao Lar de Idosos de Guará.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 177

LEI Nº 2.316, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superavit financeiro, decorrente de recurso extraordinário, nos termos da Portaria CIB nº 20/2024 e da Deliberação CONSEAS nº 022/2024, proveniente de transferência direta do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· **Ficha 257 –** Valor: R$ 9.691,58 – Subvenção – Lar de Idosos de Guará;

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos oriundos do superavit financeiro decorrente de recurso extraordinário repassado diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em conformidade com a Portaria CIB nº 20/2024 e a Deliberação CONSEAS nº 022/2024, destinados ao financiamento de serviços socioassistenciais, que será repassado ao Lar de Idosos de Guará.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 178

LEI Nº 2.317, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, em razão do reajuste da Tabela SUS Paulista, nos termos da Resolução SS nº 58, de 27 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha 128 – Fonte: 02 – Valor: R$ 160.000,00 – Subvenção Santa Casa de Guará.

Art. 2º A abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação tem por finalidade incorporar ao orçamento municipal o reajuste da Tabela SUS Paulista, em decorrência da alteração do limite financeiro promovida no mês de fevereiro de 2025, nos termos da Resolução SS nº

58, de 27 de março de 2025. Ressalta-se que os valores são repassados mensalmente conforme o faturamento e a produção dos estabelecimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 179

LEI Nº 2.318, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os artigos 8º e 9º, da Lei nº 2.296, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados os artigos 8º e 9º, da Lei nº 2.296, de 03 de junho de 2025, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 8º Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação."

"Art. 9º Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.077, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.315 de 23 de setembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.315 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· **Ficha 257 –** Valor: R$ 70.602,09 – Subvenção – Lar de Idosos de Guará;

Art. 2º O crédito adicional suplementar será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, decorrente do repasse de recurso financeiro suplementar do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao custeio de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial, para o Fundo Municipal de Assistência Social, que será repassado ao Lar de Idosos de Guará.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.078, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.316 de 23 de setembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.316 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· **Ficha 257 –** Valor: R$ 9.691,58 – Subvenção – Lar de Idosos de Guará;

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado será coberto com recursos oriundos do superavit financeiro decorrente de recurso extraordinário repassado diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, em conformidade com a Portaria CIB nº 20/2024 e a Deliberação CONSEAS nº 022/2024, destinados ao financiamento de serviços socioassistenciais, que será repassado ao Lar de Idosos de Guará.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.079, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.317 de 23 de setembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.317 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha 128 – Fonte: 02 – Valor: R$ 160.000,00 – Subvenção Santa Casa de Guará.

Art. 2º A abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação tem por finalidade incorporar ao orçamento municipal o reajuste da Tabela SUS Paulista, em decorrência da alteração do limite financeiro promovida no mês de fevereiro de 2025, nos termos da Resolução SS nº 58, de 27 de março de 2025. Ressalta-se que os valores são repassados mensalmente conforme o faturamento e a produção dos estabelecimentos de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.080, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Constitui Comissão para avaliação de documentos de entidades interessadas a enviar proposta de Plano de Trabalho para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor a Comissão para avaliação de documentos e propostas de Plano de Trabalho de entidades para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar, nos termos do Chamamento Público nº 01/2025 PMF/SEDAS:

I – Lidiane Aparecida Bessas;
II – Carolina Davi de Oliveira;
III – Angélica Paulino Soares Moreira;
IV – Giselli de Paula Bagnarelli;
V – Andréia de Lourdes Macri;
VI – Alexandre Alves Gomes;
VII – Marcos Vinícius Parra da Silva;
VIII – Luciano Gimenes Guerrero;
IX – Delcides do Nascimento Júnior;
X – Diego Carlos Garcia; e
XI – Amauri Jorge Chamarelli.

Art. 2º Cada membro terá assento na Comissão pelo período de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de setembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Prorrogações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024 – PROCESSO Nº 024/2024

Contratante: Pref. Municipal de Guará. **Contratada(o):**

Item	113472 Código	DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 44.718.705/0001-14 AV MARCELINA NEVES SILVA, 420 - PQ LARANJEIRAS, UBERABA - MG, CEP: 38046-398 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	099.001.901	BANHEIRA	UN	150	61,10	9.165,00
		Total do Proponente				9.165,00
Item	113624 Código	M7 ACESSORIOS LTDA CNPJ: 12.383.275/0001-30 R PADRE LEOPOLDINO FERNANDES, 185 - ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14025-580 Telefone: (16) 3904-8882 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.001.513	KIT GESTANTE - ENXOVAL RECEM NASCIDO	UN	150	572,91	85.936,50

		Total do Proponente				85.936,50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER MUNICIPES ATRAVES DA LEI DO BENEFICIO EVENTUAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADES**. Vigência:** Fica a vigência da ATA DE REGISTRO acima mencionado prorrogado por mais 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação em sítio oficial. Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM PRAZOS, QUANTIDADE E VALORES, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **Data:** 25.09.25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de setembro de 2025. **FILIPE FURTADO DA ROCHA – Prefeito Municipal em Exercício.**

.....

Ratificação

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO

Proc. Licitatório n.º 000075/25
DISPENSA n.º 29

Objeto: Aquisição de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo NGFW
Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO INTEGRADA DE FIREWALL NEXT GERATION COMPOSTA DE HARDWARE E SOFTWARE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO TIPO NGFW

Na data de 25 de setembro de 2025, às 10:00, data e horário relacionados no Edital da Dispensa e Processo epigrafados, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 14.700 de 25.04.2024, reuniu para a Sessão Pública de julgamento da Dispensa em epígrafe.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Em atendimento ao edital, apensado ao Processo de Dispensa em epígrafe, em ato contínuo, foram apresentadas as Propostas recebidas e, com a colaboração dos membros da Comissão de Contratação e Apoio, procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições estabelecidos em edital.
As empresas interessadas no certame foram as abaixo relacionadas:

Item 1 Classif.	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Valor Total
1	101475	BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA	35.783,82

Em sequência foi consultado a exequibilidade dos preços propostos com o orçamento elaborado pelo Setor de Compras constatando que os valores ofertados são exequíveis. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, o Agente de Contratação decidiu **DECLARAR** vencedora a(s) empresa(s):

101475 Item	BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.423.535/0001-09 Rua Alexandre Dumas, 1711 Birmann11 Térreo L2 - Santo Amaro, SAO PAULO - SP, CEP: 04717-004 Telefone: 11 2165-8888 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	35.783,82

referente ao objeto da presente licitação, julgando ser(em) a(s) proposta(s) que, pelo critério de menor preço, melhor consultam aos interesses do Município. As empresas detentoras das propostas mais vantajosas terão até 2 (dois) dias úteis para apresentarem a documentação relativa a habilitação.
Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação.

Publicada e arquivada no Serviço de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de setembro de 2025 .

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 29/2025
Processo nº 000075/25

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guará, Estado de São Paulo, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberando a favor da empresa

101475 **Item**	**BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA** **CNPJ: 02.423.535/0001-09** **Rua Alexandre Dumas, 1711 Birmann11 Térreo L2 - Santo Amaro, SAO PAULO - SP, CEP: 04717-004** **Telefone: 11 2165-8888** **Descrição**		**Valor Total**
1	**Proposta para todos os itens**		**35.783,82**

devidamente qualificada acima, para **Aquisição de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo NGFW**, relacionadas no Termo de Referência do presente processo, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº**29/2025**, Processo nº**000075/25/2025**, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 25 de setembro de 2025.

Filipe F. da Rocha
FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 28/2025
Processo nº 000074/25

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guará, Estado de São Paulo, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, deliberando a favor da empresa:

107733 Item	MDC CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 42.060.375/0001-97 R GERALDO FLAUZINO GOMES, 170 ******** - HASSAN JORGE MOURANI, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	17.899,94

devidamente qualificada acima, para **SERVIÇO - MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS DO GINASIO DE ESPORTES - VESTIÁRIOS E COZINHA/CANTINA**, relacionadas no Termo de Referência do presente processo, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº**28/2025**, Processo nº**000074/25/2025**, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 25 de setembro de 2025
.

Filipe F. da Rocha

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO

Proc. Licitatório n.º 000074/25
DISPENSA n.º 28

Objeto: SERVIÇO - MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS DO GINASIO DE ESPORTES - VESTIÁRIOS E COZINHA/CANTINA
Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES - VESTIARIOS E COZINHA/CANTINA NO MUNICIPIO DE GUARA

Na data de 25 de setembro de 2025, às 09:00, data e horário relacionados no Edital da Dispensa e Processo epigrafados, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 14.700 de 25.04.2024, reuniu para a Sessão Pública de julgamento da Dispensa em epígrafe.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Em atendimento ao edital, apensado ao Processo de Dispensa em epígrafe, em ato contínuo, foram apresentadas as Propostas recebidas e, com a colaboração dos membros da Comissão de Contratação e Apoio, procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições estabelecidos em edital.
As empresas interessadas no certame foram as abaixo relacionadas:

Item 1 Classif.	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Valor Total
1	107733	MDC CONSTRUTORA LTDA	17.899,94
2	114483	R7 ENGENHARIA E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA	18.356,34
3	113949	INNOVATION CONSTRUCOES LTDA	18.675,66

Em sequência foi consultado a exequibilidade dos preços propostos com o orçamento elaborado pelo Setor de Compras constatando que os valores ofertados são exequíveis. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, o Agente de Contratação decidiu **DECLARAR** vencedora a(s) empresa(s):

107733 Item	MDC CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 42.060.375/0001-97 R GERALDO FLAUZINO GOMES, 170 ******** - HASSAN JORGE MOURANI, GUARA - SP, CEP: 14580-000 Telefone: Descrição		Valor Total
1	Proposta para todos os itens		17.899,94

referente ao objeto da presente licitação, julgando ser(em) a(s) proposta(s) que, pelo critério de menor preço, melhor consultam aos interesses do Município. As empresas detentoras das propostas mais vantajosas terão até 2 (dois) dias úteis para apresentarem a documentação relativa a habilitação.
Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação.
Publicada e arquivada no Serviço de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 25 de setembro de 2025 .

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Agente de Contratação